

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2019 - GABPREF, SUB-ROGADO PARA A SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME**, com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1990, Sobral/CE, CEP nº 62.010-295, Fone: (88) 99961-1148 / (88) 99221-6535, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Oliveira Aragão**, brasileiro, portador do RG nº 98031049096 e do CPF nº 202.801.903-44, acordam em celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019 - GABPREF**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2019 e seus anexos, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 0015/2019 - GABPREF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 28/05/2024 e findando-se em 27/05/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA**

Diante da excepcionalidade desta prorrogação, na hipótese da nova contratação, a ser realizada mediante processo licitatório regular, ocorrer antes do término da vigência do aditivo, este será automaticamente resolvido e as obrigações dele decorrentes serão extintas antecipadamente, sem qualquer ônus para o Contratante.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

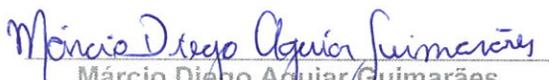
Fundamenta-se o presente termo na excepcional necessidade de continuação da prestação do serviço nos moldes do artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato em referência.

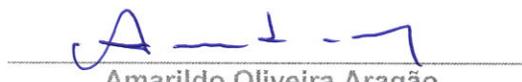
#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 27 de maio de 2024.

  
Márcio Diego Aguiar Guimarães  
Contratante

  
Amarildo Oliveira Aragão  
Contratada

#### Testemunhas:

Maxwell Alexandre Vasconcelos Gomes  
20080976803  
079783033-09

  
Eric Brunner Albuquerque Aguiar  
2015055041-8  
083.007.233-07

#### Visto:

  
TAMYRES LOPES ELIAS  
Coordenadora Jurídica – SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**SEPLAG**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

através da Resolução ARIS nº 37, de 12 de março de 2024, ou outras que venham a substituí-las. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3412, de 27 de Maio de 2024			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
04.122.0500.2.456 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICÍPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
5449	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		98.701,66
5450	150100001 - Outros Recursos não Vinculados - TRSU		40.000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>138.701,66</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>138.701,66</b>
		<b>Total: (R\$)</b>	<b>138.701,66</b>
		<b>Excesso de Arrecadação: (R\$)</b>	<b>138.701,66</b>
		<b>TOTAL: (R\$)</b>	<b>138.701,66</b>

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2019 - GABPREF (SUB-ROGADO) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08. OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 0015/2019 - GABPREF. PROCESSO: P311346/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2019. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 28/05/2024 e findando-se em 27/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato em referência. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Amarildo Oliveira Aragão. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SEPLAG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE 12 (DOZE) QUIOSQUES DO PARQUE DA CIDADE, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024 - SEPLAG e estabelece as normas para a PERMISSÃO DE USO DE 12 (DOZE) QUIOSQUES DO PARQUE**

DA CIDADE, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei Orgânica do Município de Sobral, da Lei Municipal nº 1.723, de 23 de março de 2018 (Preço Público), da Lei Municipal nº 1.792, de 14 de setembro de 2018, e do Decreto Municipal nº 3.168, de 02 de maio de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.366, de 14 de março de 2024, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O chamamento público tem por objetivo A PERMISSÃO DE USO DE 12 (DOZE) QUIOSQUES DO PARQUE DA CIDADE, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo vedada a transferência para terceiros. 1.2. Estão disponíveis 12 (doze) quiosques localizados no Parque da Cidade, Município de Sobral, conforme especificações constantes no ANEXO III - PLANTA, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES e no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO QUIOSQUE	ENDEREÇO	DESTINAÇÃO	Área (M²)	VALOR MENSAL (PREÇO PÚBLICO)
1	01	Rua Maria Crismar Vasconcelos, nº 19, Bairro Coração de Jesus	Exploração comercial de gêneros alimentícios (sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados) e de atividades diversas (artesanato, atividades físicas, locação de equipamentos para a prática de atividades físicas, entre outros).	11,6	R\$ 621,00
2	02	Rua Maria Crismar Vasconcelos, nº 18, Bairro Coração de Jesus			
3	04	Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, nº 16, Bairro Coração de Jesus			
4	05	Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, nº 15, Bairro Coração de Jesus			
5	06	Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, nº 14, Bairro Coração de Jesus			
6	07	Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, nº 09, Bairro Coração de Jesus			
7	08	Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, nº 08, Bairro Coração de Jesus			
8	09	Rua Mestre Letacio, nº 05, Bairro Campo dos Velhos			
9	10	Rua Mestre Letacio, nº 04, Bairro Campo dos Velhos			
10	13	Rua Professora Hilma Girão Borges, nº 03, Bairro Campo dos Velhos			
11	17	Rua Raimundo Andrade de Araújo, nº 11, Bairro Campo dos Velhos			
12	18	Rua Raimundo Andrade de Araújo, nº 12, Bairro Campo dos Velhos			

1.2.1. A localização, especificações e informações sobre o uso dos quiosques constam no ANEXO III - PLANTA, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, que encontra-se disponível para consulta no link [https://docs.google.com/document/d/1G8mgoqPaE6G6D10et1IMV6gTb4\\_uc\\_U16AFoGnAeX\\_Ydy/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1G8mgoqPaE6G6D10et1IMV6gTb4_uc_U16AFoGnAeX_Ydy/edit?usp=sharing). 1.2.1.1. Nos casos em que o interessado não possua meios para acessar o ANEXO III - PLANTA, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, poderá realizar a consulta do documento, presencialmente, na Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, das 9h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, através da Coordenadoria de Gestão dos Serviços Corporativos e de Administração Patrimonial da Seplag. 1.2.2. Não haverá restrição de dia e horário para funcionamento dos quiosques, entretanto, deverá ser observado o período mínimo de 6h (seis